

Regulamento do Curso de Pós-Graduação Especialização em

Recursos Hídricos



INSTITUTO FEDERAL

Espírito Santo
Campus Vitória

Reitor

Jadir José Pela

Pró-reitor de Pesquisa e Pós-Graduação

André Romero da Silva

Diretora de Pós-Graduação

Danielle Piontkovski

Diretor-Geral do *campus*

Hudson Luiz Côgo

Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação do Campus Vitória

André Gustavo de Sousa Galdino

Comissão de Elaboração

Aurélio Azevedo Barreto Neto

Anna Christina Alcoforado Corrêa

Dejanyne Paiva Zamprogno

Mariangela Dutra de Oliveira

Maurício Sartori

Raquel Machado Borges

Sara Carolina Soares Guerra Fardin

Coordenação do Curso

Sara Carolina Soares Guerra Fardin

Assessoramento Pedagógico

Anna Christina Alcoforado Corrêa

SUMÁRIO

TÍTULO I	5
Dos Objetivos Geral e Específicos	5
TÍTULO II	6
Da Organização Administrativa e Acadêmica	6
CAPÍTULO I	6
A Organização Administrativa	6
CAPÍTULO II	7
O Corpo Docente	7
CAPÍTULO III	9
A Orientação e Coorientação	9
CAPÍTULO IV	10
O Colegiado do Curso	10
CAPÍTULO V	12
O(A) Coordenador (a)	12
CAPÍTULO VI	14
A Estrutura Curricular	14
CAPÍTULO VII	18
A Admissão, Matrícula e Permanência	18
CAPÍTULO VIII	20
A Avaliação do Rendimento	20
CAPÍTULO IX	22
O Regime Especial de Atendimento Domiciliar	22
CAPÍTULO X	24
Estágio	24
CAPÍTULO XI	28
Da Concessão de Título de Especialista	28
TÍTULO IV	28
Da Propriedade Intelectual	28
TÍTULO V	30
Das Disposições Gerais e Transitórias	30

Dispõe sobre o Regulamento do Curso de Pós-Graduação Especialização em Recursos Hídricos do Campus Vitória do Ifes.

Art.1 Este regulamento visa estabelecer as atribuições, responsabilidades e normas específicas inerentes ao Curso de Pós-Graduação Especialização em Recursos Hídricos, em conjugação com o Regimento Geral do Instituto Federal do Espírito Santo (Ifes), o Regulamento da Organização Didática dos Cursos de Pós-Graduação do Ifes e demais dispositivos legais.

TÍTULO I

Dos Objetivos Geral e Específicos

Art.2 O Curso de Pós-Graduação Especialização em Recursos Hídricos tem como objetivo geral complementar a capacitação de profissionais da área de engenharia, química, geografia e agronomia, por meio de conhecimento técnico e científico para atuarem em setores relacionados às análises ambientais e melhoria da situação do meio relacionadas a recursos hídricos, acrescentando-se os seguintes objetivos específicos:

- I. Capacitar os profissionais por meio de métodos e técnicas científicas na solução de problemas de recursos hídricos;
- II. Proporcionar aos participantes uma visão integrada das questões urbanas e rurais, sob o ponto de vista do planejamento, monitoramento e gestão de recursos hídricos;
- III. Aplicar os conhecimentos adquiridos na solução de problemas relacionados a recursos hídricos.

TÍTULO II

Da Organização Administrativa e Acadêmica

CAPÍTULO I

A Organização Administrativa

Art.3 O Curso de Pós-Graduação Especialização em Recursos Hídricos tem como sede administrativa o Instituto Federal do Espírito Santo (Ifes) – Campus Vitória, localizado na Avenida Vitória, n. 1729, Bairro Jucutuquara, Vitória - ES. Nesse local funcionará a Coordenação do Curso, e serão desempenhadas todas as atividades acadêmicas.

I. Coordenação do Curso - contato: (27) 3331. 2237

II. Assessoria Acadêmica e Pedagógica (AAP): Contato: (27) 3331.2274 – E-mail: aap.pos.vi@ifes.edu.br

Art.4 O Assessoramento Pedagógico será realizado pela servidora, Anna Christina Alcoforado Corrêa.

Art.5 O Curso de Pós-Graduação Especialização em Recursos Hídricos, será semipresencial, ofertado de forma regular, anualmente, terá duração de 12 (doze) meses, em 02 (dois) semestres letivos, contatos a partir da data da primeira matrícula.

Parágrafo único: O Curso seguirá o calendário anual de atividades acadêmicas da Pós-graduação definidas pelo Ifes - Campus Vitória.

Art.6 O Curso terá carga horária total de 390 (trezentos e noventa) horas, sendo 360 (trezentos e sessenta) horas de disciplinas obrigatórias e optativas e 30 (trinta) horas do Trabalho Final de Curso.

I. As disciplinas poderão ser ministradas de terça a quinta-feira, no turno noturno, e no sábado nos turnos matutino e vespertino.

II. Os horários das aulas poderão ser alterados após a divulgação do calendário acadêmico dos Cursos de Pós-Graduação do campus Vitória e as alterações serão informadas no Edital de Processo Seletivo.

III. Serão oferecidas 20 (vinte) vagas, conforme Edital de Processo Seletivo.

a) o número de vagas a serem ofertadas poderá ser ampliada em função da demanda, da lista de suplentes classificados, da viabilidade de infraestrutura física e orçamentária do

Ifes, da disponibilidade e capacidade de oferta de carga horária de ensino e orientação por parte do corpo docente do curso, de demandas específica, após aprovação pelo Colegiado do Curso.

b) fica reservado o direito ao Curso, de não preencher todas as vagas oferecidas, se não houver número suficiente de candidatos(as) aprovados(as).

II Será reservado um percentual do total das vagas para as ações afirmativas.

a) As vagas destinadas para pessoas com deficiência e aos(às) que autodeclararem negros(as), pretos(as) ou pardos(as) ou indígenas serão providas na forma da Resolução do Conselho Superior do Ifes nº 10/2017, de 27 de março de 2017 ou equivalente que regulamenta a adoção de ações afirmativas nos Cursos e Programas de Pós-Graduação do Ifes.

Art.7 As ações afirmativas serão desenvolvidas pela Coordenação do Curso, em conjunto com a Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação do Campus Vitória (DPPG.VI) e a Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PRPPG), com o apoio da assessoria pedagógica, Núcleo de Estudos Afro-Brasileiros e Indígenas (Neabi) e pelo Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Específicas (Napne).

I – o Neabi colabora e acompanha a implementação da política de educação para as relações étnico-raciais. Atende orientando e capacitando a comunidade acadêmica. Auxilia na construção de metodologias, material didático e paradidático e desenvolve ações, também, de pesquisa e de extensão para divulgação. Contato: (27) 3331-2213 / neabi@ifes.edu.br.

II – o Napne é responsável por ações de sensibilização, promoção da inclusão escolar, atendimento e apoio às pessoas com necessidades específicas, ou seja, pessoas com deficiências, altas habilidades/superdotação e transtornos globais do desenvolvimento, por meio de estratégias e recursos, tais como: atendimento educacional especializado, tradução e interpretação de Libras, tecnologias assistivas, entre outros. Contato: (27) 3331-2241 / napne.vi@ifes.edu.br.

CAPÍTULO II

O Corpo Docente

Art.8 O corpo docente será constituído majoritariamente por professores(as) do Ifes, composto por no mínimo de 70% (oitenta por cento) de portadores de título de mestrado ou

doutorado e no máximo de 30% (vinte por cento) de portadores de título de especialista, obtidos em Programas de Pós-graduação devidamente reconhecidos pelo poder público, nos termos da legislação pertinente.

Art.9 Poderão integrar ao corpo docente:

I - professores(as) de caráter intercampi, com o termo de anuência dos seus respectivos(as) diretores(as) dos campi que estão lotados(as) e mediante a aprovação do Colegiado do curso.

II – servidores(as) técnicos administrativos do Ifes, na condição de professor(a) voluntário, mediante a aprovação do Colegiado do curso.

III – profissionais externos ao quadro de docentes do Ifes, portadores de titulação compatível e experiência reconhecida na área, nos seguintes casos:

a) ser docente em instituição pública e ser autorizado(a) por essa instituição para participar no curso;

b) ser bolsista da Universidade Aberta do Brasil, Programa e-TEC ou outros similares;

c) estabelecer vínculo como professor(a) voluntário(a) do Ifes.

Art.10 São critérios para admissão de docentes ao curso:

I. Formação mínima com nível de Especialização ou equivalente;

II. Disponibilidade para ministrar disciplinas ou componentes curriculares, orientar estudantes e participar de grupos de pesquisas;

III. Técnicos administrativos poderão participar do corpo docente, mediante comprovação de formação mínima e experiência na área da disciplina ou componentes curriculares;

IV. Profissionais externos ao Ifes poderão atuar como docente no curso, mediante comprovação de formação mínima e experiência na área da disciplina ou componente curricular;

Art.11 As atividades de docência no curso compreenderão ensino, orientação, participação em Comissões Examinadoras de defesa de TFC, funções administrativas e desenvolvimento de projetos e grupos de pesquisa e extensão internos ao Ifes.

Art.12 O corpo docente do Curso de Pós-Graduação terá o acompanhamento e supervisão de suas atividades pelo(a) Coordenador(a). Será avaliado periodicamente pelos discentes no desenvolvimento de suas atividades acadêmicas, bem como pelo Colegiado, por meio da participação e dos resultados obtidos em eventos técnicos e científicos, publicações em periódicos e/ou outras formas equivalentes.

Art.13 A composição do corpo docente previsto no projeto do curso poderá ser alterada mediante a aprovação do Colegiado do curso.

CAPÍTULO III

A Orientação e Coorientação

Art.14 O(A) estudante regular terá a partir do 1º (primeiro) semestre letivo, a orientação de um(a) professor(a) participante do quadro docente do curso, na elaboração do Trabalho Final de Curso.

Parágrafo único: Os critérios para associação de estudantes ao(à) orientador(a) serão definidos pelo Colegiado.

Art.15 Cada professor(a) do quadro docente do curso orientará e/ou coorientará no mínimo 01 (um) e no máximo 04 (quatro) estudantes concomitantemente.

Art.16 Para a coorientação poderão ser admitidos, após aprovação do Colegiado:

I – servidor(a), docente ou técnico administrativo, do Ifes;

II – profissionais externos ao quadro de docentes do Ifes, portadores de titulação compatível ou experiência reconhecida na área;

Parágrafo único: Ao(À) coorientador(a) incumbe colaborar com o projeto de pesquisa do discente, interagindo com o orientador, no planejamento inicial, na implementação e/ou na

redação do Trabalho Final de Curso, bem como de possíveis artigos científicos resultantes dos trabalhos finais.

Art.17 Cabe ao orientador(a):

I – elaborar o plano de orientação considerando o tempo disponível para a realização do Trabalho Final de Curso;

II – definir junto ao(à) estudante o tema e o formato do Trabalho Final de Curso;

III – orientar o(a) estudante em relação às normas acadêmicas em vigor para elaboração do Trabalho Final de Curso;

IV – acompanhar o desenvolvimento do cronograma do Trabalho Final de Curso elaborado junto com o(a) estudante;

V – assistir ao(à) estudante na elaboração e na execução do seu Trabalho Final de Curso;

VI – comunicar à Coordenação do curso caso haja desistência de estudante sob sua orientação;

VII – propor ao Colegiado do Curso, em comum acordo com o(a) discente, um(a) coorientador(a), pertencente ou não ao quadro do Ifes, na elaboração do Trabalho Final de Curso, se for o caso.

Art.18 A substituição de orientador(a), quando solicitada por uma das partes, será analisada pelo Colegiado do curso.

CAPÍTULO IV

O Colegiado do Curso

Art.19 O Colegiado do curso, instância máxima de deliberação dos assuntos acadêmicos, é constituído por 05 (cinco) docentes efetivos do curso, lotados no campus Vitória, um(a) representante discente regularmente matriculado(a), a pedagoga e presidido(a) pelo(a) Coordenador(a) do Curso.

§1º. O tempo de mandato dos membros do Colegiado será, pelo menos, igual ao tempo do curso. Devendo ser mantido, preferencialmente, 50% (cinquenta por cento) dos membros para manutenção do acervo das decisões tomadas.

§2º. O(a) representante do corpo discente deverá ser eleito(a) entre seus pares e terá mandato com duração de 01 (um) ano. Em caso de vacância do cargo de representante discente, nova eleição será realizada em até 30 (trinta) dias.

§3º Serão definidos os suplentes de professores (pelo menos dois), do discente (um).

Art.20 São atribuições do Colegiado:

- I. eleger entre os membros do corpo docente do curso, o(a) Coordenador(a) do Curso;
- II. aprovar, mediante análise de Currículo Lattes, os nomes dos(as) professores(as) que integrarão o Corpo Docente do Curso;
- III. estabelecer as normas do curso e/ou suas alterações;
- IV. estabelecer critérios para admissão de estudante(s) ao curso;
- V. estabelecer o número de vagas a serem ofertadas em processo seletivo;
- VI. elaborar e aprovar alterações na matriz curricular do Curso com a indicação das disciplinas e seus pré-requisitos;
- VII. deliberar a respeito de questões referentes às atividades acadêmicas dos(as) estudantes;
- VIII. estabelecer procedimentos que assegurem aos(às) discentes a efetiva orientação acadêmica;
- IX. decidir sobre desligamento de discentes do curso;
- X. apreciar e propor convênios e termos de cooperação com entidades públicas ou privadas, de interesse do curso;
- XI – autorizar a apresentação do TFC após o tempo total do curso estipulado no Art. 6º, desde que seja por motivo coerente justificado, aprovado pelo Colegiado do curso, e que o

aluno tenha cumprido com êxito todas as disciplinas e que haja disponibilidade de professor para orientação;

XII – aprovar a Ata de aprovação do Relatório e da prestação de contas.

Art.21 As decisões do Colegiado serão tomadas pela maioria dos membros presentes à reunião, exceto nos casos em que uma regulamentação superior exija maioria absoluta.

Parágrafo único: O(A) Coordenador(a) do curso, além do voto comum, terá o voto de qualidade, nos casos de empate.

Art.22 As reuniões do Colegiado do Curso:

I. serão convocadas pelo(a) Coordenador(a) do curso ou mediante pedido de, pelo menos, metade de seus membros.

II. As reuniões ordinárias ocorrerão mensalmente, em dia e hora a serem estabelecidos pelo Colegiado.

III. As reuniões extraordinárias carecem de convocação expressa do(a) Coordenador(a) com, no mínimo, 02 (dois) dias de antecedência, com a pauta prevista para reunião.

IV. As reuniões ocorrerão com a presença da maioria simples de seus membros e terão caráter deliberativo.

V. A sugestão de pautas para as reuniões ordinárias poderão partir do Coordenador do Curso, dos membros do Colegiado, ou ainda, do (s) representante (s) discente (s), desde que a inclusão de pontos seja enviada com, pelo menos, 02 (dois) dias de antecedência;

Art.23 Sempre que for necessário, o Colegiado poderá constituir Comissões para realização de trabalhos administrativos em equipe.

Parágrafo único: O Colegiado estabelecerá as atribuições das Comissões no ato da sua constituição.

CAPÍTULO V

O(A) Coordenador (a)

Art.24 A Coordenação do curso será exercida por um dos membros do corpo docente do Curso em regime de Dedicção Exclusiva (DE).

Art.25 O(A) Coordenador(a) será escolhido(a) por todos os professores do curso, dependendo de maioria absoluta e terá um mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução.

Parágrafo único: Em caso de vacância do cargo de Coordenador(a), em qualquer período do mandato, o membro mais antigo no Colegiado assume o cargo e convocará eleição, no prazo de até 03 (três meses), para o cargo de Coordenador(a).

Art.26 São atribuições do(a) Coordenador(a):

- I. convocar e presidir mensalmente as reuniões do Colegiado do curso junto ao corpo docente e representante do corpo discente;
- II. encaminhar os processos e deliberações das reuniões do Colegiado, quando necessário, para o Ifes e autoridades competentes;
- III. responder e acompanhar o trâmite dos processos referentes ao curso;
- IV. promover entendimentos com a finalidade de obter recursos humanos e materiais para suporte e desenvolvimento do curso;
- V. cumprir e fazer cumprir procedimentos e normas da Direção de Pesquisa e Pós-Graduação do campus e dos órgãos do sistema Ifes, no que couber;
- VI. encaminhar à Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação, Relatório(s) do curso conforme estabelecido no Regulamento da Organização Didática dos cursos de Pós-Graduação do Ifes;
- VII. acompanhar e supervisionar as atividades docentes e discentes e promover avaliações periódicas junto aos discentes que permitam o bom desenvolvimento das atividades acadêmicas;

VIII. sempre que necessário realizar reuniões com a presença de todo o corpo discente, levando para a reunião do Colegiado as demandas apresentadas pelos(as) discentes;

IX – Representar o curso junto a quaisquer órgãos e demais instâncias pertinentes que se fizerem necessárias;

X – organizar o calendário das atividades acadêmicas relacionadas ao curso e encaminhar para aprovação do Colegiado.

CAPÍTULO VI

A Estrutura Curricular

Art.27 A estrutura curricular do Curso de Pós-Graduação Especialização em Recursos Hídricos será constituída de 07 (sete) disciplinas obrigatórias, 03 (três) disciplinas optativas e o Trabalho Final de Curso (TFC), cumpridas na modalidade semipresencial, em (02) dois semestres letivos. A matriz curricular é apresentada no Quadro 1 totalizando uma carga horária total de 390 (trezentos e noventa) horas. O Quadro 2 apresenta o rol de disciplinas optativas cuja oferta será definida a cada semestre letivo.

Parágrafo único: O Curso será integralizado no prazo máximo de 02 (dois) semestres letivos.

Art.28 A contabilização de carga horária a distância será realizada por meio do cumprimento de atividades disponibilizadas previamente na plataforma Moodle ou outra plataforma educacional com a mesma finalidade

Art.29 As disciplinas serão ministradas sob a forma de preleções, seminários, discussões em grupo, trabalhos práticos ou outros procedimentos didáticos peculiares a cada área.

Art.30 Alterações na estrutura curricular do curso deverão ser inicialmente propostas e aprovadas pelo Colegiado do Curso, e na sequência submetido à apreciação da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação do Ifes, e entrará em vigor no semestre seguinte ao de sua aprovação.



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo
Campus Vitória

Quadro 1 – Matriz Curricular

SEMESTRE	COMPONENTE CURRICULAR				PROFESSOR RESPONSÁVEL*	PRÉ-REQUISITO	CARGA HORÁRIA (HORAS)		
	DESCRIÇÃO	OBRIGATÓRIA / OPTATIVA	TEÓRICA / PRÁTICA	PRESENCIAL/a DISTÂNCIA			PRESENCIAL	A DISTÂNCIA	TOTAL
1	Sistemas de informações (SIG) aplicado a gestão de recursos hídricos	Obrigatória	Teórica / Prática	Presencial/a distância	Dejanyne Paiva Zamprogno Bianchi	-	8	22	30
1	Gestão integrada dos Recursos Hídricos superficiais e subterrâneos	Obrigatória	Teórica / Prática	Presencial/a distância	Todos os professores*	-	8	22	30
1	Projetos I	Obrigatória	Teórica / Prática	Presencial/a distância	Todos os professores*	-	30	30	60
1	Metodologia de pesquisa	Obrigatória	Teórica / Prática	Presencial/a distância	Sara Carolina Soares Guerra Fardin	-	8	22	30
1	Optativa I	Optativa	Teórica / Prática	Ver quadro de optativas	Ver quadro de optativas	-	-	-	30
2	Hidrologia e Dinâmica Fluvial	Obrigatória	Teórica / Prática	presencial/a distância	Lucien Akabassi	-	15	15	30
2	Instrumentos e políticas ambientais aplicados a Recursos Hídricos	Obrigatória	Teórica / Prática	Presencial/a distância	Fernanda Aparecida Veronez	-	8	22	30
2	Projetos II	Obrigatória	Teórica / Prática	Presencial/a distância	Todos os professores*	Projetos I	30	30	60

SEMESTRE	COMPONENTE CURRICULAR				PROFESSOR RESPONSÁVEL*	PRÉ-REQUISITO	CARGA HORÁRIA (HORAS)		
	DESCRIÇÃO	OBRIGATÓRIA / OPTATIVA	TEÓRICA / PRÁTICA	PRESENCIAL/a DISTÂNCIA			PRESENCIAL	A DISTÂNCIA	TOTAL
2	Optativa II	Optativa	Teórica / Prática	Ver quadro de optativas	Ver quadro de optativas	-	-	-	30
2	Optativa III	Optativa	Teórica / Prática	Ver quadro de optativas	Ver quadro de optativas	-	-	-	30
2	Trabalho Final de Curso	Obrigatória	Teórica / Prática	a distância	Todos os professores	-	-	30	30
Carga Horária Total de Disciplinas Obrigatórias e Trabalho Final de Curso									300
Carga Horária Total de Disciplinas Optativas									90
Carga Horária Total do Curso									390

*As disciplinas indicadas como Todos os Professores poderão ter até dois professores, a serem definidos posteriormente em reunião do Colegiado.

Quadro 2 - Disciplinas Optativas

SEMESTRE	DISCIPLINA	Teórica/Prática	Presencial/a Distância	PROFESSOR	PRÉ-REQUISITO	CARGA HORÁRIA (HORAS)		
						PRESENCIAL	A DISTÂNCIA	TOTAL
A ser definido a cada semestre	Recursos Hídricos interiores	Teórica / Prática	Presencial/a Distância	Dejanyne Paiva Zamprogno Bianchi	-	8	22	30
	Técnicas de conservação e recuperação de corpos d'água	Teórica / Prática	Presencial/a Distância	Aurélio Azevedo Barreto Neto	-	15	15	30
	Práticas em Desenvolvimento Sustentável	Teórica	Presencial/a Distância	Adriana Marcia Nicolau Korres / Jacqueline Rogéria Bringueti / Fabiano Biancucci Apolinário	-	15	15	30
	Conservação, uso e reúso das águas	Teórica / Prática	Presencial/a Distância	Mariângela Dutra de Oliveira / Raquel Machado Borges	-	15	15	30
	Águas Residuárias Domésticas e Industriais	Teórica / Prática	Presencial/a Distância	Raquel Machado Borges	-	15	15	30
	Análise de risco de desastres associado a recursos hídricos	Teórica / Prática	Presencial/a Distância	Sara Carolina Soares Guerra Fardin / Jacqueline Rogeria Bringhenti	-	15	15	30

CAPÍTULO VII

A Admissão, Matrícula e Permanência

Art.31 A admissão ao curso se dá por meio de processo seletivo anual, de acordo com os critérios descritos em Edital elaborado por comissão responsável.

Parágrafo único: Para as ações afirmativas, serão adotadas: cotas, editais acessíveis, condições especiais para a realização da prova e outros, atendendo as Resoluções Ifes: CS nº10/2017, CS nº34/2017, CS nº55/2017 e CS nº19/2018 e/ou outras que tornarem-se vigentes.

Art.32 Serão ofertadas 20 (vinte) vagas para o curso. De acordo com a Resolução CS Ifes Nº 10/2017, do total de vagas oferecidas, 25% das vagas serão reservadas para pretos, pardos ou indígenas (PPI) e 5% das vagas para pessoas com deficiência (PcD) visando ao atendimento da política de ações afirmativas nos cursos de Pós-graduação. Não havendo candidatos PPI ou PcD aprovados em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, estas serão revertidas para a ampla concorrência, sendo ocupadas pelos demais candidatos aprovados, conforme a ordem de classificação no Processo Seletivo regido pelo Edital.

Parágrafo único: Será admitida a chamada de suplentes para preenchimento de vagas remanescentes até 30 (trinta) dias após o início do semestre.

Art.33 Para inscrição no processo seletivo, o(a) candidato(a) deverá apresentar diploma de cursos de graduação em engenharia, química, geografia ou agronomia devidamente reconhecidos, por órgão competente do Ministério da Educação ou designado por este.

Art.34 A critério da comissão responsável pelo processo seletivo, poderá haver a previsão de encargos financeiros referentes a taxas de inscrição, resguardando o direito dos(as) candidatos(as) que fazem jus à isenção no termo do Decreto nº. 6.593, de 02 de outubro de 2008, publicada no DOU de 03 de outubro de 2008.

Art.35 A matrícula institucional é o ato que vincula efetivamente o(a) estudante ao curso para o qual foi aprovado no processo seletivo, satisfeitas as condições de ingresso, cabendo exclusivamente ao(à) estudante a solicitação da sua matrícula, obedecendo as condições e

prazos para procedimentos acadêmicos previstos no calendário acadêmico da Pós-graduação do campus Vitória.

Art.36 No ato da matrícula, o candidato deverá satisfazer simultaneamente as seguintes condições:

- I. conclusão do curso de graduação reconhecido pelo MEC ou revalidado no país;
- II. ser selecionado segundo os critérios estabelecidos no Edital do processo seletivo.

Art.37 Para matricular-se o(a) candidato(a) deverá apresentar os documentos à Coordenadoria de Registros Acadêmicos - Superior (CRA-S) do campus Vitória, conforme Edital do processo seletivo ou legislação superior, para cada turma.

Parágrafo único: O(A) estudante matriculado(a) autoriza automaticamente o Ifes a utilizar sua imagem e voz para fins educacionais nas redes de ensino público, estando de acordo com a utilização da imagem e voz, captadas por meio de fotografias, gravações de áudios e/ou filmagens, videoconferências, entrevistas, ou outras ações, em caráter total, não-exclusivo, definitivo e gratuito, não podendo reclamar direitos conexos.

Art.38 O Curso não admite:

- I. oferta de matrícula para aluno especial;
- II. transferência de outros cursos de pós-graduação Lato Sensu;
- III. trancamento de matrícula.

Art.39 O cancelamento da matrícula, ocorrerá nos seguintes casos:

- I. por expressa manifestação da vontade, mediante assinatura do termo de cancelamento da matrícula, pelo(a) aluno(a), ou por seu representante legal, dirigido à Coordenadoria de Registro Acadêmico – Superior (CRA-S) do campus Vitória;
- II. quando não houver o acesso ao ambiente virtual de aprendizagem nos 05 (cinco) primeiros dias do curso para as disciplinas com carga horária desenvolvidas à distância;
- III. quando o(a) estudante cometer irregularidade ou infração disciplinar prevista no Código de Ética e Disciplina do Corpo Discente do Ifes, apurada em sindicância para essa finalidade, com garantia do contraditório e da ampla defesa;
- IV. quando o(a) estudante que obtiver nota final inferior a 60 (sessenta) pontos e/ou frequência inferior a 75 % (setenta e cinco por cento) em qualquer das disciplinas.

Art.40 O(A) estudante desligado(a) da Instituição pelos motivos previstos no Art. 24, somente terá direito a nova matrícula por meio de novo processo seletivo.

§ 1. O desligamento deverá ser registrado em ata de reunião do Colegiado e comunicado formalmente ao discente e ao seu orientador através de memorando datado e assinado pelo Coordenador do curso.

Art.41 Em obediência às Resoluções Ifes CS Nº 34 e 55/2017, no caso de identificação de estudantes com necessidades educacionais específicas, o Napne serão formalmente notificados pela coordenação do curso para o acompanhamento e orientação pedagógica ao discente e aos professores envolvidos, obedecendo as diretrizes operacionais estabelecidas pelas Resoluções Ifes CS Nº 34/2017 e Nº 19/2018. De forma articulada serão analisados e disponibilizados recursos didáticos diferenciados, envolvimento de profissionais diretamente com o processo comunicacional, bem a forma de atuação no desenvolvimento do curso.

CAPÍTULO VIII

A Avaliação do Rendimento

Art.42 A avaliação será realizada de forma processual com caráter diagnóstico e formativo, envolvendo professores(as) e estudantes.

Art.43 Na avaliação, serão considerados aspectos qualitativos e quantitativos, presentes tanto no domínio cognitivo quanto no desenvolvimento de hábitos, atitudes e valores.

Art.44 As atividades didáticas, devidamente registradas no sistema acadêmico, serão avaliadas com atribuição de nota de 0 (zero) até 100 (cem) pontos.

Art.45 Para ser aprovado(a) o(a) estudante deverá:

§ 1º Nas disciplinas realizadas presencialmente, um mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) de frequência e 60 (sessenta) pontos de nota.

§ 2º Nas disciplinas realizadas com carga horária a distância, participar efetivamente das atividades previstas no ambiente virtual de aprendizagem (AVA) e obter o mínimo de 60(sessenta) pontos de nota.

I. Para efeito de registro serão considerados apenas a carga horária presencial ou os encontros presenciais, que não necessariamente representam a totalidade da carga horária da disciplina. A carga horária restante da disciplina considera-se efetivamente concluída a distância mediante a realização das atividades disponibilizadas no ambiente virtual de aprendizagem do Ifes.

Art.46 O rendimento acadêmico do estudante em cada componente curricular será obtido com a utilização de, no mínimo, um instrumento de avaliação.

Art.47 O(A) estudante que não atingir 60% (sessenta por cento) do rendimento acadêmico em uma disciplina, poderá ser submetido a um período de recuperação, definido pelo(a) professor(a).

Art.48 Aos(Às) discentes com necessidades específicas mediante prévia solicitação e comprovação da necessidade, conforme Lei nº 13.146/2015 (estatuto da pessoa com deficiência), Decreto nº 5626/2005 (dispõe sobre Libras), Portaria MEC nº 3.284/2003 (acessibilidade) e Resoluções Ifes CS nº 34 e 55/2017 (Atendimento a alunos com necessidades especiais), ou equivalentes, será garantido pelo campus Vitória, com apoio da coordenação do curso e do Napne, o atendimento personalizado, por meio de:

§1º disponibilização de instrumentos avaliativos em formatos acessíveis para atendimento às necessidades específicas do discente com deficiência;

§2º flexibilizar a correção dos instrumentos avaliativos realizados por discentes com necessidades específicas;

Art.49 Mediante solicitação por parte do(a) estudante e a critério do Colegiado do curso, poderá ser concedido o aproveitamento de disciplinas concluídos em outros cursos ou programas de Pós-graduação, desde que reconhecidos pelo MEC e/ou CAPES, e se entender que o seu conteúdo seja equivalente ao estabelecido no currículo do curso.

§ 1º O aproveitamento das disciplinas obedecerá:

I – limite máximo acumulado de 90 (noventa) horas, tendo como critério a correspondência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) de similaridade entre conteúdos e cargas

horárias da respectiva disciplina, bem como o prazo máximo de 05 (cinco) anos de conclusão no momento da matrícula no curso;

II – requerimento do aproveitamento acompanhado de documentação comprobatória, incluindo o histórico escolar, programa e ementa da(s) disciplina(s);

III – em qualquer dos casos, parecer favorável do professor responsável pela disciplina e de aprovação do Colegiado, devendo ser respeitada a avaliação feita na IES onde foi cursada a disciplina.

§ 2º Serão aceitos requerimentos de aproveitamento das disciplinas apenas para as consideradas obrigatórias, com exceção das disciplinas Projeto I e II, conforme apresentado na Estrutura Curricular do Curso.

§ 3º O prazo para requerimento e análise de aproveitamento de disciplinas, obedecerá ao calendário acadêmico da Pós-graduação do campus Vitória.

Art.50 Não será aceita solicitação de trancamento de matrícula.

CAPÍTULO IX

O Regime Especial de Atendimento Domiciliar

Art.51 O regime domiciliar concede ao(à) estudante o direito de realizar atividades acadêmicas em seu domicílio, quando houver impedimento de frequência às aulas por algum motivo justificável.

Parágrafo único: Durante o período de regime domiciliar o(a) estudante terá suas faltas registradas e, ao final do período letivo, estas serão justificadas pelo setor responsável.

Art.52 Terá direito ao regime domiciliar o(a) discente que necessitar ausentar-se das aulas por um período igual ou superior a 15 (quinze) dias e inferior a 45 (quarenta e cinco) dias, nos seguintes casos:

I. ser portador de doença infectocontagiosa;

II. necessitar de tratamento prolongado de saúde que implique internação hospitalar, atendimento ambulatorial ou permanência prolongada em domicílio;

III. necessitar acompanhar parentes de primeiro grau com problemas de saúde, quando comprovada a necessidade de assistência intensiva.

§1º A estudante gestante terá direito a 03 (três) meses de regime domiciliar, a partir do 8º (oitavo) mês de gestação ou, excepcionalmente, em data recomendada por médico(a).

§2º Os 03 (três) meses de afastamento da estudante gestante não serão computados no prazo final de conclusão do curso.

§3º O regime domiciliar será efetivado mediante atestado médico, visado pelo(a) médico(a) do campus Vitória.

§4º O atestado médico deverá ser apresentado ao setor médico (Coordenadoria Ambulatorial) em um prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, após iniciado o impedimento.

§5º O(A) estudante e/ou seu(sua) representante legal deverá requerer o regime domiciliar via Protocolo Acadêmico à Coordenação do Curso.

Art.53 Em caso de deferimento ao Regime Especial de Atendimento Domiciliar, compete à Coordenação do Curso:

I. fazer comunicação aos(às) docentes do curso solicitando o encaminhamento de tarefas acadêmicas ao(à) estudante.

§1º O(A) estudante que comprovar incapacidade de realizar as tarefas domiciliares ficará sujeito, quando possível, a uma proposta diferenciada de atendimento a ser definida pelo Colegiado do Curso.

§2º O regime domiciliar não tem efeito retroativo, caso a solicitação seja feita após o prazo de 72 (setenta e duas) horas após o início do impedimento.

CAPÍTULO X

Estágio

Art.54 O estágio no Curso de Pós-Graduação Especialização em Recursos Hídricos será na modalidade “Não Obrigatório” e seguirá as orientações gerais da Lei Nº11.788, de 25 de setembro de 2008 e a Resolução do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo (Ifes) Nº 58/2018 ou equivalente que regulamenta os estágios no Ifes.

Art.55 O estágio tem como objetivo a complementação do ensino e da aprendizagem, proporcionando treinamento prático, aperfeiçoamento técnico-cultural e científico e de relacionamento humano. Ele deverá ser realizado em áreas que possibilitem o desenvolvimento do estudante para a vida cidadã e para o trabalho.

Parágrafo único: As atividades desenvolvidas no estágio do Curso de Pós-Graduação Especialização em Recursos Hídricos deverão ser diretamente ligadas à área de estudo e terão por objetivo complementar as atividades curriculares do curso.

Art.56 O setor responsável pela tramitação dos processos de estágio, no campus Vitória é a Coordenadoria de Relações Institucionais e Extensão Comunitária (REC) vinculada à Diretoria de Extensão. Para a realização de um processo de estágio, as seguintes rotinas devem ser observadas:

I. a viabilização do estágio curricular pode ser realizada pela REC, diretamente pelo estudante ou por agente de integração, público ou privado, que tenha convênio com o Ifes;

II. para todas as formas de viabilização do estágio, a REC, deve encaminhar o estudante para a empresa responsável pela oferta de estágio por meio de Carta de Encaminhamento;

III. o estudante somente deve ser encaminhado para estágio quando estiver devidamente matriculado e frequentando regularmente o curso.

Art.57 É facultado ao estudante a realização de estágio não obrigatório, que tenha aderência com a área Recursos Hídricos, e compatíveis com o desenvolvimento das

competências e habilidades do profissional oriundo da formação proposta no Projeto e Regulamento do Curso.

Art.58 O estágio não obrigatório poderá ser realizado a partir do primeiro período do curso e com duração de no máximo 12 (doze) primeiros meses de matrícula desde que o estudante tenha matrícula ativa e frequência regular no curso.

Art.59 A jornada diária do estágio não deve ultrapassar 6 (seis) horas, perfazendo uma carga horária semanal máxima de 30 (trinta) horas, que deve ser definida em comum acordo entre o Ifes, a Unidade Concedente e o estudante.

Art.60 Serão admitidos contratos com carga horária superior a trezentas horas, entretanto para efeito de registro da carga horária do estágio não obrigatório, no histórico escolar do estudante, será utilizada carga horária mínima de 300 (trezentas) horas. Como previsto na Resolução do Conselho Superior do nº 58/2018 ou equivalente, o registro da carga horária excedente dos estágios será atestado por meio de uma declaração fornecida pela REC, caso o estudante solicite.

Art.61 O acompanhamento e avaliação do estágio deverá ter acompanhamento efetivo pelo professor orientador da instituição de ensino e por supervisor da parte concedente, em cumprimento ao que determina o §1º do Art.3º, da Lei nº 11.788/2008. Para tanto, a orientação e a supervisão de estágio devem seguir as seguintes diretrizes:

I. o professor orientador de estágio deve ser docente do curso de Pós-Graduação Especialização em Recursos Hídricos e será responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;

II. o supervisor técnico, indicado pela empresa, deve ter formação ou experiência profissional no curso do estagiário.

Art.62 O acompanhamento e validação do estágio, pelo professor(a) orientador(a) deve observar a compatibilidade das atividades previstas no Plano de Estágio previamente aprovado.

CAPÍTULO XII

Trabalho Final de Curso

Art.63 O Trabalho Final de Curso (TFC) será consolidado em um trabalho de pesquisa, de natureza aplicada, a ser implementado nas áreas de estudo do curso e deverá ser desenvolvido pelo estudante com seu orientador(a), e Coorientador(a), se for o caso,

Art.64 O Trabalho Final de Curso deverá ser apresentado individualmente em um dos seguintes formatos:

I – Relatório Técnico;

II – Manual;

III – Parecer Técnico;

IV – Patente de invenção a ser registrado em órgão competente;

V – Software ou aplicativo (app) a ser registrado em órgão competente;

VI – Outros formatos desde que avaliado e aprovado pelo Colegiado do Curso.

Parágrafo único: O TFC deverá ser depositado no Repositório Institucional do Ifes, ou em outro portal de acesso às produções intelectuais autorizados pela Instituição.

Art.65 Quando a pesquisa utilizar dados de uma Instituição Pública ou Privada, o(a) estudante deverá entregar ao Colegiado, documento que comprove a autorização da Instituição para utilização e/ou divulgação desses dados.

Art.66 Caberá ao(à) orientador(a) encaminhar para o(a) Coordenador(a) do Curso, o documento com a indicação nominal dos membros da Comissão examinadora do TFC, com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência.

Art.67 O Colegiado deverá analisar e aprovar a Comissão Examinadora proposta pelo orientador(a), após verificar se o(a) estudante cumpriu todas as atividades curriculares obrigatórias do curso com aproveitamento.

Art.68 Art. 89 A apresentação do TFC será pública e far-se-á perante a Comissão Examinadora indicada pelo(a) orientador(a) e aprovada pelo Colegiado do Curso.

Art.69 Para a defesa, o(a) estudante, com a anuência do seu(sua) orientador(a), entregará em formato digital do TFC aos examinadores da Comissão Examinadora, com prazo de, no mínimo, 15 (quinze) dias antes da data prevista para a apresentação.

Art.70 A Comissão Examinadora examinadora poderá ter até 04 (quatro) membros e será constituída pelo(a) orientador(a), coorientador(a), se for o caso, e por, no mínimo, mais 02 (dois) membros, com experiência comprovada na área: 01 (um) docente do quadro efetivo do Curso, e o outro membro, externo ao Curso. Um dos membros da Comissão Examinadora deve ser portador do grau de doutor e/ou mestre.

§1º Será resguardado o direito à propriedade intelectual, se for o caso. Os membros participantes da Comissão Examinadora devem assinar Termo de Confidencialidade e Sigilo, de acordo com regulamentação do Ifes.

§2º O(A) estudante deverá apresentar seu TFC ao final da disciplina de Projetos II.

Art.71 O resultado do julgamento da Comissão Examinadora será exposto na concessão da menção APROVADO, APROVADO COM RESTRIÇÕES, ou REPROVADO. Cada membro da Comissão Examinadora dará uma nota de 0 (zero) a 100 (cem) no TFC. A nota do TFC será a média aritmética simples das notas dadas pelos membros da Comissão examinadora.

Parágrafo único: O(A) estudante só terá seu TFC aprovado se tiver média maior ou igual a 60 (sessenta pontos).

§1º O(A) candidato(a) deverá inserir em seu TFC as correções que forem julgadas indispensáveis pela Comissão Examinadora e terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para entrega da versão corrigida ao orientador(a). A atribuição da nota está condicionada à aprovação pelo(a) orientador(a), no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados à partir da

entrega da versão corrigida, a qual deverá seguir o manual de Normas para Apresentação de Trabalhos Acadêmicos e Científicos do Ifes.

§2º No caso de reprovação na Defesa do TFC, o aluno será desligado do Curso.

§3º Cabe ao(à) professor(a) orientador(a)/presidente da Comissão Examinadora, preencher e recolher as assinaturas dos(as) avaliadores(as) nos documentos.

CAPÍTULO XI

Da Concessão de Título de Especialista

Art.72 O certificado de Especialista em Recursos Hídricos será concedido ao(à) estudante quando:

I – atender todas as exigências previstas no Regulamento da Organização Didática dos Cursos de Pós-Graduação do Ifes e deste Regulamento;

II – ter aprovação em todas as disciplinas cursadas e no Trabalho Final de Curso;

III. entregar o Trabalho Final de Curso em sua versão final e digital à Coordenação do Curso, na biblioteca do campus Vitória, juntamente com o Termo de Autorização para publicação (exceto em casos excepcionais), no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da data da defesa, se aprovado sem restrições, e no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da defesa, se aprovado com restrições, observando as Normas para Apresentação de Trabalhos Acadêmicos e Científicos do Ifes;

IV. entregar o comprovante de nada consta, emitido pela Biblioteca, à Coordenação do Curso.

Art.73 O(A) estudante após cumprido os requisitos constantes no Art.72, requererá a Declaração de Quitação ao(à) Coordenador(a) do Curso, com anuência do(a) orientador(a), para solicitar seus documentos finais: declaração de conclusão de curso, histórico final e certificado.

TÍTULO IV

Da Propriedade Intelectual

Art.74 Toda criação intelectual (criação do intelecto humano nos campos industrial, científico, literário e artístico) decorrente das atividades e pesquisas dos cursos de Pós-Graduação do Instituto Federal do Espírito Santo – Ifes que for passível de proteção seja de patentes, segredo industrial, direitos autorais e outras formas de proteção da propriedade intelectual, deverá ser comunicada à Agência de Inovação do Ifes - Agifes, órgão responsável pela gestão da proteção da Propriedade Intelectual no âmbito do Ifes, para orientação e procedimentos quando a sua proteção, de acordo com a sua natureza, e de buscar sua transferência ou ainda seu licenciamento, de acordo com a legislação em vigor - Resolução do CS nº 52/2012.

§1º Será conferida ao Ifes a legitimidade de efetuar o registro junto aos órgãos competentes e a exploração econômica da propriedade intelectual, com base nos art. 88 a 93 da Lei de Proteção Intelectual, sendo considerado esse o titular do objeto intelectual.

§2º Será o criador da obra ou autor da invenção o aluno do curso de Pós-Graduação que a idealizou e/ou participou intelectual e efetivamente da sua execução e/ou desenvolvimento, tendo os direitos sobre a autoria da criação, assim como o professor-orientador que ajudou no processo criativo ou até mesmo foi responsável pela invenção, de acordo com Lei nº 9610/98, em seu art. 11.

§3º A inobservância do dever de comunicação à Agifes logo após a criação intelectual, pode prejudicar o período da guarda de sigilo (Período de Graça), devendo ocorrer imediata consulta ao agente de inovação na Agifes e/ou no Campus.

Art.75 As partes deverão convencionar, em instrumento jurídico específico, as participações nos resultados da exploração das criações assegurando aos signatários o direito à exploração, ao licenciamento e à transferência de tecnologia, quando dessas resultarem ganhos econômicos, na forma de royalties ou qualquer outra forma de remuneração ou benefício financeiro, previsto na Lei nº 10.973/2004, art. 9º, § 2º.

Parágrafo único: O Ifes poderá ceder ou licenciar sua propriedade intelectual para empresas, órgãos de Governo e demais organizações da sociedade, em conformidade com a Lei nº 10.973/2004, art. 10º, para que estes desenvolvam e explorem comercialmente tecnologias específicas, objeto de licenciamento ou transferência, desde que demonstrada capacidade técnica, financeira e de gestão, tanto administrativa como comercial, do empreendimento.

Art.76 Quando necessário dirimir eventuais conflitos de interesses perante a Justiça, deverá ser acionada a Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal (CCAF) antes do Poder Judiciário, no âmbito federal.

TÍTULO V

Das Disposições Gerais e Transitórias

Art.77 Os casos omissos serão avaliados pelo Colegiado do curso consultando, quando necessário, a Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação, observada a legislação pertinente em vigor.

Parágrafo único: Casos omissos que versarem sobre propriedade intelectual, serão enviados para consulta ao Comitê Assessor de Propriedade Intelectual do Ifes (CAPI).

Art.78 Este regulamento entrará em vigor após a sua aprovação pelo Câmara de Pesquisa e Pós-graduação e, se for o caso, pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão do Ifes.